



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 48/2021 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e três minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral PJe n. 0600559-78.2020.6.22.0035

Origem: São Miguel do Guaporé / RO

Relator: Desembargador Alexandre Miguel

Resumo: Prestação de Contas de candidato ao cargo de prefeito

Recorrente: Alexandre Eli Carazai

Advogado: Maria Cristina Batista Chaves – OAB/RO n. 4539

Advogado: Ronan Almeida de Araújo – OAB/RO n. 2523

Recorrido: Cornelio Duarte de Carvalho

Advogado: Geraldo da Mota Vaz Junior – OAB/RO n. 9824

Recorrido: Ronaldo da Mota Vaz

Advogado: Geraldo da Mota Vaz Junior – OAB/RO n. 9824

Decisão: Recurso não conhecido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Petição Cível PJe n. 0600011-46.2020.6.22.0005

Origem: Costa Marques/RO

Relator: Juiz Marcelo Stival

Resumo: Suspensão de anotação partidária - Omissão de prestação de contas anual

Requerente: Ministério Público Eleitoral

Requerido: Diretório Municipal do Partido Republicano Progressista – PRP (incorporado ao PATRIOTA)

Requerido: Cristovão do Nascimento Souza

Decisão: Petição extinta sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Petição Cível PJe n. 0600005-39.2020.6.22.0005

Origem: Costa Marques/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto

Resumo: Suspensão de Anotação Partidária - Omissão de prestação de contas anual

Requerente: Ministério Público Eleitoral

Requerido: Diretório Municipal do Partido da República – PR (atual Partido Liberal – PL)

Requerido: Jairo Borges Faria

Decisão: Petição extinta sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 1º de julho de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 13/07/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0714334** e o código CRC **19CB85F3**.